

Governo do Estado de Mato Grosso CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 176954/2020 Interessada - Madeireira Pau Brasil Ind. e Com. de Madeiras Ltda Relator - Edilberto Gonçalves de Souza — FETIEMT Defendente - Antônio da Silva Batista — Sócio proprietário 3ª Junta de Julgamento de Recursos Data do julgamento — 26/03/2024

Acórdão nº 134/2024

Auto de Infração nº 20013100 de 06/05/2020. Por instalar e fazer funcionar serviços utilizadores de recursos ambientais (captação de água subterrânea através do poço tubular) sem autorização de perfuração e outorga de uso de recurso hídrico emitida pelo órgão ambiental. Conforme MT no 207/CFE/SUF/SEMA/2020, Despacho fl. 17 e PT no 128814/CCRH/SURH/2019, fl. 11 do Processo nº 72782/2017. Decisão administrativa nº 4037/SGPA/SEMA/2021, homologada em 26/11/2021, na qual ficou decidido pela homologação parcial do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa da advertência, com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigos 102,103 e 104 do Código Estadual do Meio Ambiente, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 232/2005. Requereu o Recorrente, a anulação do auto de infração por ato de justica. Voto do Relator retificado oralmente: votou pela manutenção da penalidade em advertência aplicada pela decisão de 1ª instância. Vistos, relatos e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto retificado do relator para manter a penalidade de advertência, com fulcro no artigo 66 do Decreto Federal nº 6.514/2008 e artigos 102,103 e 104 do Código Estadual do Meio Ambiente, com redação alterada pela Lei Complementar Estadual nº 232/2005. Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:
Vânia Lúcia Gervásio Pereira
Representante da AMM
Danilo Manfrin Duarte Bezerra
Representante da GUARDIÕES DA TERRA
Daniel Monteiro da Silva
Representante do GPA
Edilberto Gonçalves de Souza
Representante da FETIEMT
Fernando Ribeiro Teixeira
Representante da IESCBAP
Eduardo Ostelony Alves dos Santos
Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira Presidente da 3ª J.J.R.